

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



## PORTARIA INTERNA Nº 32/2025

*“Dispõe sobre os períodos de recesso escolar nos meses de julho e dezembro de 2025.”*

**ANTÔNIO CLÁUDIO FLORES PITERI**, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Art. 31 da Lei Complementar nº 351, de 01 de abril de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Quadro de Apoio Escolar, regulamentado pelo Decreto nº 12.082, de 28 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o Art. 45 da Lei Complementar nº 352, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o Calendário Escolar de 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, às fls. 35 da edição nº 2796, de 07 de fevereiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os períodos de recesso escolar nos meses de **julho** e **dezembro** de **2025** ficam definidos conforme seguem:

**PROFESSORES:**

- jul/2025: de 12 a 27 de julho de 2025
- dez/2025: de 20 a 31 de dezembro de 2025

**GESTORES ESCOLARES:** (Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico)

- jul/2025: de 07 a 16 ou de 17 a 26/07/2025
- dez/2025: de 22 a 26 ou de 29/12/2025 a 02/01/2026

**APOIO ESCOLAR:** (Cozinheiro, Inspetor de Alunos, Oficial de Escola, Servente de Escola e Zelador de Escola)

- jul/2025: de 07 a 16 ou de 17 a 26/07/2025
- dez/2025: de 22 a 26 ou de 29/12/2025 a 02/01/2026

**Art. 2º.** O recesso dos gestores escolares e dos servidores do quadro de apoio escolar deverão ser realizados em **escala de revezamento**, para garantir o funcionamento das unidades escolares e demais setores de trabalho.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 08 de maio de 2025.

**ANTÔNIO CLAUDIO FLORES PITERI**  
Secretário da Educação